



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa em Auto de Infração**

Destino: **NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.013823/2019-33**

Interessado: **VERA AMANDA TOMASINI OREDSON**

1. Trata-se de defesa em face de auto de infração protocolada em 31/10/2019 e referente a autuação lavrada em 29/07/2018. Apresentado de forma extemporânea, nos termos do art. 309, §4º, do Decreto nº 9.199/2017, não há de ser conhecido.
2. Mantem-se, portanto, plenamente válido o auto de infração questionado e a multa aplicada, pelos seus próprios fundamentos de fato e de direito.
3. Ao NRE/DELEMIG para ciência e registros pertinentes.
4. Ao NO/DELEMIG para publicação.

RODRIGO DUARTE GUIMARÃES
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/02/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13824865** e o código CRC **CC2F9905**.